

Aviso n.º 18/2015**Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas****Submedida 8.5 - Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais****Portaria n.º 116/2015 de 25 de agosto**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida 8.5 - Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos e prioridade visada

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para um correto ordenamento do território;
- b) Mitigação de fenómenos erosivos provocados pela concentração de escoamentos;
- c) Contribuir para o aumento da biodiversidade.

E nas seguintes prioridades:

P4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

P5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as seguintes entidades:

- a) Detentores privados de espaços florestais e respetivas associações;
- b) Beneficiários dos apoios no âmbito da medida 15 - Serviços Silvoambientais e Climáticos e Conservação das Florestas, do PRORURAL+, nomeadamente a Submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos, ao abrigo da Portaria n.º 34/2015 de 23 de março;
- c) Beneficiários dos apoios concedidos no âmbito dos “pagamentos Natura 2000 em Terras Florestais, ao abrigo da Portaria n.º 38/2009, de 18 de maio.

4. Dotação orçamental

A dotação total para o presente aviso é de 500.000,00€ de contribuição FEADER.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 116/2015 de 25 de agosto.

7. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 85% das despesas elegíveis.

8. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 9.º da Portaria n.º 116/2015 de 25 de agosto, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 7 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Melhoria do valor ambiental dos ecossistemas florestais	PI insere-se numa área sujeita à legislação associada aos planos de ordenamento de bacias hidrográficas, de parque de ilha, ou da conservação da natureza e/ou proteção da biodiversidade	4
	PI insere-se numa área onde não há qualquer restrição associada.	0
Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente	PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente associado estejam declaradas áreas florestais onde existem PA aprovados no âmbito das medidas florestais previstas no PRORURAL e PRORURAL ⁺	4
	PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente associado estejam declaradas áreas florestais sujeitas aos compromissos Silvoambientais, Natura 2000, Prémio à manutenção e/ou perda de rendimento	2
	PI não prevê no respetivo Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente nenhum dos pontos mencionados anteriormente	0
Qualidade cartográfica demonstrada ^{*2}	No PI a representação cartográfica da área de investimento, está correta	3
	No PI a representação cartográfica da área de investimento está parcialmente correta ^{*1}	2
	No PI a representação cartográfica da área de investimento não está correta	0
ISIP ^{*2}	A área de investimento está totalmente identificada e corretamente localizada no ISIP	1
	A área de investimento está parcialmente identificada e incorretamente localizada no ISIP	0
Espécies utilizadas	PI prevê investimentos que preconizam apenas a utilização de espécies autóctones e folhosas	2
	PI prevê investimentos que preconizam também a utilização de espécies autóctones ou folhosas	1

Critérios de seleção		Classificação
	PI prevê investimentos que preconizam a utilização de outras essências florestais	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		14
Mediana		7

PI: Projeto de Investimento

*1: Considera-se parcialmente correta quando a diferença entre a área medida e a área declarada é menor ou igual a 20% e menor ou igual a 5 ha.

*2: Este critério é verificado à data de submissão do PI.

9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

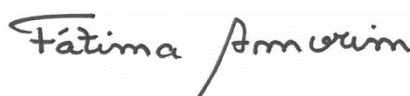
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 31 de agosto de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL



Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim